

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0871/80

INTERESSADO: JOSÉ NICOLAU

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes praticados pelo interessado junto à disciplina Bioquímica e Biofísica da FM de Jundiaí

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 0605 /81 - CTG - APROVADO EM 15/04/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

Solicita a Faculdade de Medicina de Jundiaí a convalidação dos atos docentes praticados pelo Prof. Dr. José Nicolau como Professor responsável pela disciplina Bioquímica e Biofísica, durante o exercício de 1980.

O interessado, além de outros títulos, é Professor-Adjunto de Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

II - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos decentes praticados pelo Prof. Dr. José Nicolau, na regência da disciplina Bioquímica e Biofísica, junto ao Departamento de Fisiologia, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, até 14 de fevereiro de 1981.

São Paulo, 25 de março de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.4.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

PROCESSO CEE Nº 0871/80

PARECER CEE Nº 0605/81 fls. 02

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de abril de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente